

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA MOBILE COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 022/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA MOBILE COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA**, CNPJ nº. 07.343.712/0001-52, estabelecida à Av. Barão Homem de Melo, 3.380, Sala 101, Bairro Estoril Belo Horizonte/MG CEP: 30494-270, representada por seu sócio diretor **Ronaldo Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022, tipo menor preço, protocolado sob o nº SEI nº 19.09.02336.0016571/2022-61, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia de manutenção e locação de plataforma de comunicação composta de central telefônica digital CPA-T TEMPORAL (TDM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais, na sede do Ministério Pùblico o Estado da Bahia, localizada no bairro de Nazaré.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 A prestação dos serviços objeto deste instrumento compreendem a disponibilização, instalação, configuração, programação e testes da Central Telefônica e seus acessórios, e dos Aparelhos Telefônicos Digitais, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais, treinamentos e demais condições descritas neste instrumento;

2.4 As especificações técnicas dos equipamentos locados e seus respectivos quantitativos constam do **Apenso I** deste instrumento;

2.5 A disponibilização, instalação, configuração, programação e realização de testes dos equipamentos locados deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato;

2.6 A **CONTRATADA** será responsável pela interligação dos equipamentos locados (sistema) ao Distribuidor Geral do **CONTRATANTE**;

2.7 O Tarifador, descrito no item 1.5 do **Apenso I**, deverá ser instalado na sala da Central Telefônica do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer todos os materiais necessários à instalação do referido Software;

2.8 Não serão aceitos Hardwares e Softwares externos à Central Telefônica do **CONTRATANTE**;

2.9 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.

2.10 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser **novos**, de **primeiro uso** e em linha de produção.

2.11 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, e respectivos sistemas operacionais (a incluir a alteração de dados básicos), deverão ocorrer de forma local e/ou remota (conforme a natureza do serviço), durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.11.1 A execução dos serviços de manutenção corretiva se dará a partir de abertura de chamado pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer em qualquer dia, tantas vezes quantas forem necessárias ao saneamento de todas as irregularidades apresentadas;

2.11.2 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, devendo o atendimento ser concluído em, no máximo, 08 (oito) horas a partir do chamado;

2.11.3 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.11.4 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

2.11.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h);

2.11.5.1 A execução do serviço de manutenção preventiva deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto à Coordenação de Manutenção Predial, por meio dos telefones (71) 3103-6401/0139/0140 e do endereço eletrônico Id-manutencao.predial@mpba.mp.br, segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14 às 18:00.

2.11.6 Eventualmente o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a programação de serviços fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

2.12 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de toda a mão de obra capacitada que se fizer necessária;

2.12.1 Os custos com a mão de obra já estão inclusos no valor mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados;

2.13 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.14 A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, treinamento técnico ao pessoal designado pelo mesmo, para operar os equipamentos e programar a Central Telefônica, os Aparelhos de Telefone e o Software do Tarifador. O treinamento deverá habilitar os técnicos a desempenhar, entre outras, as seguintes funções:

2.14.1 Acompanhamento dos testes de aceitação dos equipamentos, validação dos procedimentos e resultados obtidos, tanto para os testes dos módulos componentes da Central Telefônica, quanto para os testes referentes ao funcionamento global do sistema;

2.14.2 Análise do comportamento da Central, após entrada em operação, quanto aos aspectos referentes a tráfegos oferecidos e cursados nas linhas tronco e nas linhas de junção, quanto ao dimensionamento das rotas, quanto à estatística de falhas por unidades, etc.;

2.14.3 Execução de atividades de operação e manutenção, tais como: interpretação de alarmes visuais, sonoros de mensagens de testes, utilização de instrumental, ações preventivas e corretivas, reprogramação dos sistemas e utilização de todas as facilidades disponíveis.

2.14.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer o material didático utilizado nos cursos de treinamentos, os quais deverão estar legíveis e escritos em português;

2.15 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

2.16 Deverá ser mantido, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes do Contrato;

2.17 A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da apólice de seguro total dos equipamentos sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

2.18 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

2.18.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório;

2.18.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o **item 2.18.1** com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

2.18.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART/ TRT do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 2.18.1.1;

2.18.3 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, uma via do documento de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do **item 2.18.1**, relativo aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrado no Conselho Profissional competente;

2.19 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias;

2.19.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.19.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.19.3 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços;

2.19.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.19.4.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.19.5 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios,

defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a execução dos serviços objeto contratual são aqueles constantes no **APENSO II**;

4.1.1 Incluem-se, no preço estabelecido para a locação da plataforma de comunicação, todos os custos relativos à disponibilização de todos os materiais e componentes indicados no item 1 do **APENSO I**;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global anual máximo de R\$ 51.523,08 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos);

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto os pagamentos ocorrerão de acordo e em razão da quantidade de locações efetivamente realizadas;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, gás, cargas, fluidos, combustíveis, filtros, acessórios, ferramentas, fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, bem como Relatório de Inspeção Técnica, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Janeiro/2023;

7.1.1.2 Mês 12: dezembro/2023;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2023 e a terminar em 01 de setembro de 2024, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.2.1 Admitir-se-á a subcontratação de mão de obra pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços de instalação, configuração, programação, realização de testes, manutenção preventiva e/ou corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

9.2.1.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

9.2.1.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

9.3 Disponibilizar, instalar, configurar, programar e testar os equipamentos (e respectivos softwares) locados, descritos no Apenso II deste Termo de Referência, na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº1312, Nazaré, Salvador – Bahia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato;

9.3.1 Na hipótese de haver solicitação do **CONTRATANTE** de ampliação do quantitativo de equipamentos, a respectiva disponibilização, instalação, configuração, programação e testes deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da formalização do aditivo de acréscimo correspondente;

9.4 Arcar com todas as despesas para disponibilização, instalação, configuração, programação e teste dos equipamentos, objeto do Contrato;

9.5 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

9.6 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto do Contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

9.6.1 Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno de dados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a completa exclusão dos dados antes da retirada do equipamento, o que deverá ser comprovado por técnicos do **CONTRATANTE**;

9.7 Garantir o fornecimento de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

9.8 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

9.9 Oferecer treinamento técnico, presencialmente, ao pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, para operar os equipamentos e programar a Central Telefônica, os Aparelhos de Telefone e o Software do Tarifador, observando a necessidade de atender aos protocolos e medidas de segurança sanitária imposta pelo **CONTRATANTE** que estejam vigentes no período da realização do serviço;

9.10 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia de Informação do **CONTRATANTE**;

9.11 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.12 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

9.13 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros

análogos;

9.14 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.15 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para as atividades relacionadas à execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.16 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**;

9.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.20.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.21 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.22 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.23 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.24 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.25 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.26 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.27 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.28 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.29 Apresentar quando solicitado pelo **CONTRATANTE** cópia da apólice de seguro total dos equipamentos constantes deste instrumento, conforme definido no **item 2.17**;

9.30 Designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; conforme definido no **item 2.18**;

9.31 Providenciar a perfeita instalação e testes de funcionamento dos equipamentos (a incluir a troca de itens, caso necessário), sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, no caso de bens em desacordo com as especificações e exigências contratuais/ editorialícias, com vícios ou defeitos de fabricação, ou que não estejam em plenas condições de funcionamento, no prazo máximo estipulado de até 08 (oito) horas contados da notificação por escrito, conforme definido no **item 2.19.2**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Fornecer os serviços de rede primária e secundária adequados à instalação dos equipamentos, bem como os serviços civis relacionados com a preparação do local de instalação dos equipamentos, tais como: pintura, alvenaria, carpintaria, marcenaria, tubulações, rede elétrica e aterramento;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.5 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de

entrega, qualidade e demais condições previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2023.

Móbile Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda

Ronaldo Andrade
Sócio diretor

Ministério Público do Estado da Bahia

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

APENSO I **Especificações Técnicas dos Equipamentos**

Detalhamento da Plataforma de Comunicação

QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A PLATAFORMA E SEUS QUANTITATIVOS
60	Interfaces de tronco DDR Digital, com sinalização ISDN;
360	Interfaces de ramais analógicos;
40	Interfaces de ramais digitais;
1	Terminal de operadora com Software baseado em PC
2	Fones de cabeça para terminal de operadora
1	Sistema de Tarifação com 500 licenças de ramais (tarifador);
1	Atendedor automático interno – 4 canais;
2	Interfaces de voz para mensagens digitais;
1	Modem para Manutenção Remota;
	Conjunto de baterias dimensionado para suprir o consumo do equipamento por 6 (seis) horas em HMM (Horário de Maior Movimento), em caso da falta de energia;
	Materiais de Instalação até o lado interno do DG;

1.1 Condições Técnicas da Plataforma

1.1.1 O Sistema deverá ser fornecido com switch ou chassis para capacidade mínima de 500 ramais para possibilitar eventuais ampliações futuras através da aquisição apenas de placas;

1.1.2 Compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP;

1.1.3 Possibilidade de conexão inteligente IP (peer-to-peer) para tráfego de voz entre sistemas e com total transparência de facilidades via protocolo IP;

1.1.4 Possibilidade de constituir uma rede integrada de PABX multi-localidades com transparência de facilidades, centralização das funcionalidades /gerenciamento com conectividade IP-SIP;

1.1.5 O equipamento deve possuir gateway SIP incorporados no sistema;

1.1.6 O equipamento deve possuir todas as interfaces de controle de voz e de gerenciamento, do tipo interface Ethernet 10/100 Mbps;

1.1.7 O sistema deve ter arquitetura de chassis/servidor, para instalação em rack 19";

1.1.8 Não será aceito sistema baseado em PC;

1.1.9 Atendedor automático interno, com menu e submenu.

1.2 Configuração do Sistema Operacional da Central Telefônica

1.2.1 A Central deve estar equipada inicialmente, conforme especificações dos itens anteriores deste Apenso, e demais configurações a seguir:

1.2.1.1 Ramais do tipo: Analógicos (qualquer aparelho padrão de mercado), Digitais, Ramais RDSL, Ramais IP (Terminal IP), Ramais IP através de

software (Softphone).

1.2.1.2 Troncos do tipo: Analógicos, Digital (E1 R2 Digital com sinalização MFC), Troncos RDSI (PRI), Troncos IP.

1.2.1.3 Ter tecnologia moderna, possuindo em sua unidade de processamento (CPU), no mínimo microprocessadores de 32 bits, sendo que os dados de configuração e programas devem ser armazenados em memória não volátil do tipo flash ROM;

1.2.1.4 Utilizar a tecnologia de “slots” universais, permitindo assim que os cartões de tronco e ramais possam ser instalados em qualquer posição física (“slots”) nos chassis sem danos e interrupção do sistema;

1.2.1.5 Interligação das Centrais com os ramais, tanto analógicos como digitais, efetuada através de um único par de fios;

1.2.1.6 Interligação do sistema com ramais IP, tanto terminais IP, como softphones, efetuada através da rede de dados (LAN/WAN);

1.2.1.7 Possibilitar a implementação futura de facilidades do tipo distribuidor automático de chamadas com distribuição baseada em habilidades dos agentes;

1.2.1.8 Permitir manutenção remota;

1.2.1.9 Deve permitir a implantação futura de no mínimo 04 (quatro) entroncamentos digitais para interligação com a rede privada ou com a central pública;

1.2.1.10 Deve possibilitar trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP possibilitando assim uma migração futura para IP gradualmente;

1.2.1.11 Possibilitar enlace pleno entre ramais e entroncamentos, não podendo haver, portanto limitações na comunicação entre eles (matriz de comutação não bloqueante);

1.2.1.12 Possibilitar a comutação inteligente de voz entre dispositivos IP (ramais IP e gateways) sem passar pelo PABX (peer-to-peer), comutando na CPU apenas a sinalização e residindo na LAN/WAN todo o tráfego de voz das partes envolvidas;

1.2.1.13 Suportar algum tipo de controle de banda que possibilite que a comunicação entre terminais IP via WAN seja com compressão, e dentro da mesma LAN, sem compressão;

1.2.1.14 Possuir um controle nos canais IP (número de conversações simultâneas), de tal modo que, caso todos os canais estejam ocupados o sistema deve possibilitar encaminhamento da chamada pela rede pública ou o envio de tom de inacessibilidade, assim não comprometendo a banda disponível e a qualidade de voz das ligações ora em curso;

1.2.1.15 Suportar padrões de mercado de CODEC's de voz G711, G729a, G723.1 e T38;

1.2.1.16 Os pacotes de voz gerados pela Central devem possuir algum tipo de marcação do tipo TOS/Diffserv e suportar tag VLAN para efeitos de QoS;

1.2.1.17 Possuir gateways de Voip internos e estes recursos devem ser utilizados indistintamente para acesso por quaisquer ramais e dispositivos IP do sistema;

1.2.1.18 Prover um Sistema de gerenciamento com as seguintes funcionalidades (RO):

1.2.1.18.1 Permitir a configuração de todas as facilidades da central, gerenciamento de falhas via protocolo SNMP, gerenciamento de backup e gerenciamento de atualizações de software, de forma gráfica, através de menu e em tempo real;

1.2.1.18.2 Baseado em plataforma MS ou Linux;

1.2.1.18.3 Permitir o acesso através de login e senha de administradores;

1.2.1.18.4 Possibilitar a criação de registros históricos de todas as alterações realizadas pelos administradores;

1.2.1.18.5 Possibilitar a criação, alteração e remoção de perfis de acesso;

1.2.1.18.6 Conectar a central através de rede TCP/IP;

1.2.1.18.7 Ser baseado em WEB e acessado via browse.

1.2.1.19 Como medida de segurança de rede não utilizar sistema operacional aberto tais como: Windows, Linux. Deverá operar com sistema operacional proprietário (RO);

1.2.1.20 Permitir que seus terminais IP sejam providos de alguma forma de autenticação através do uso de login e senha;

1.2.1.21 A Central telefônica tem que oferecer suporte ao protocolo SIP - Session Initiation Protocol (SIP). O protocolo SIP, definido através da recomendação RFC 2543 do IETF, estabelece o padrão de sinalização e controle para chamadas entre terminais que utilizam suporte para mensagens pacotes UDP em rede IP.

1.2.2 Facilidades Mínimas Necessárias da Central

1.2.2.1 Código de Conta: esta facilidade permite que o usuário (ramal ou telefonista) ao efetuar uma chamada insira um código de conta no qual será debitado o custo da ligação telefônica;

1.2.2.2 Código de Autorização: esta facilidade permite que o usuário ao efetuar uma chamada insira um código em qualquer ramal a qual mudará temporariamente a classe deste telefone habilitando o mesmo a usufruir as facilidades que o código discado venha a permitir;

1.2.2.3 Discagem Abreviada - Sistema: esta facilidade permite a todos os usuários discarem os números mais utilizados utilizando-se de um código abreviado;

1.2.2.4 Discagem Abreviada - Ramal: esta facilidade permite que usuários programem no seu terminal os números mais utilizados, sendo que

chamadas para estes será efetuada através de um código abreviado;

1.2.2.5 Ramais em Busca - Circular: esta facilidade permite que quando um ramal pertencente ao grupo se encontra ocupado e é chamado, a chamada será processada automaticamente dentro do grupo na sequência pré-programada. Estando todos os ramais do grupo ocupado a chamada pode ser desviada para o ramal da secretária;

1.2.2.6 Ramais em Busca - Com Piloto: quando o número piloto é discado e este número está ocupado, é iniciado a busca ramal dentro do grupo estabelecido. Se o número chamado for diferente do piloto e este está ocupado o chamador receberá tom de ocupado. Estabelecida a busca se todos os ramais do grupo estiverem ocupados a chamada pode ser desviada para o ramal da secretária;

1.2.2.7 Distribuição Uniforme de Chamada - Grupo UCD: esta facilidade permite que chamadas de entrada dirigidas para o grupo sejam atendidas na sequência de chegada por terminais que se encontram mais tempo livre;

1.2.2.8 Gerenciamento de Chamadas ACD (MIS): o gerenciamento de chamadas ACD é efetuado através de um periférico externo em plataforma PC a qual roda o software de gerenciamento. Através deste o terminal do supervisor monitora em real time as atividades dos agentes;

1.2.2.9 Retorno Automático de Chamada (CALL BACK): esta facilidade permite ao chamador ao efetuar uma chamada para um ramal que se encontra ocupado ou não atende, ativar a facilidade retorno automático de chamada. No caso de ramal ocupado quando este ficar livre o ramal a qual efetuou a chamada é imediatamente chamado. No caso de não atendimento o processo de retorno automático de chamada será ativado após a utilização pela primeira vez do aparelho telefônico;

1.2.2.10 Desvio de Todas as Chamadas - Programadas no Destino: esta facilidade permite que o usuário programe/cancele a facilidade desvio todas as chamadas para o seu ramal de outro ramal pertencente ao sistema;

1.2.2.11 Desvio de Todas as Chamadas - Seleção de Destino: esta facilidade permite que o usuário selecione através de código diferentes destinos no caso de desvio de todas as chamadas;

1.2.2.12 Desvio em Caso de Ocupado - Seleção de Destino: esta facilidade permite que o usuário selecione através de código definir o destino da chamada em de desvio em caso de ocupado. Os destinos podem ser um ramal, um terminal da telefonista ou um correio de voz;

1.2.2.13 Desvio em Caso de Não Atendimento - Seleção de Destino: esta facilidade permite que o usuário selecione através de código diferentes destinos no caso de desvio em caso de não atendimento;

1.2.2.14 Estacionamento de Chamadas - Sistema: esta facilidade habilita um usuário ou telefonista estacionar uma chamada no sistema. O ramal ou telefonista ao estacionar uma chamada fica livre para realizar outras chamadas. A captura da chamada pode ser efetuada por qualquer ramal do sistema - precisando para tal saber da posição onde a chamada encontra-se estacionada;

1.2.2.15 Captura de Chamada - Direta: esta facilidade permite um ramal capturar uma chamada para qualquer ramal do sistema discando o código de acesso da facilidade e o número do ramal chamado;

1.2.2.16 Captura de Chamada - Grupo: esta facilidade permite um ramal capturar a chamada dirigida para outro ramal pertencente ao grupo discando o código de acesso;

1.2.2.17 Chamada em Espera sobre Ramal Ocupado: esta facilidade permite ao usuário de ramal ao encontrar um ramal ocupado colocar sobre este uma chamada em espera com tom de aviso. Quando o ramal que se encontra ocupado receber uma chamada via um tronco a facilidade é automaticamente estabelecida sendo que o ramal recebe tom de aviso indicando a existência de uma nova chamada;

1.2.2.18 Consulta: esta facilidade permite que um usuário estando em conversação possa reter a chamada em progresso e originar uma outra chamada dentro do sistema estabelecendo uma consulta. Estando em consulta o usuário poderá estabelecer conferência a 3 partes e permitir ampliação até 29 partes;

1.2.2.19 Rediscagem do Último Número Discado: esta facilidade permite que o sistema redisque o último número discado pelo usuário. Esta facilidade é útil quando o ramal ou assinante externo encontra-se ocupado ou não atende;

1.2.2.20 Rota de Menor Custo: esta facilidade permite que o sistema possa ser programado para escolher a rota mais econômica para originar chamadas para a rede pública. Os critérios para escolha da rota mais econômica podem ser: dígitos discados, dia da semana, número Tenant, avanço de rota, por horário;

1.2.2.21 Serviço de Anúncio: esta facilidade permite ao usuário gravar mensagens no cartão de anúncio. Quando o usuário disca o código de acesso para esta facilidade, o usuário recebe a mensagem correspondente via sistema. O serviço de anúncio pode ser usado para fornecer mensagem de voz nos seguintes casos:

1.2.2.21.1 Chamada de entrada que tenha sido transferida é encontrada condição de ocupado ou não atende;

1.2.2.21.2 Mensagem interna gravada ao invés de música na retenção;

1.2.2.21.3 Anúncio no modo noturno.

1.2.2.22 Acesso Direto ao Sistema (DISA): esta facilidade permite a um usuário externo acessar as facilidades do sistema sem auxílio de ramal ou da telefonista. O acesso ao sistema é disponível utilizando-se de senha pessoal;

1.2.2.23 Classe Executiva: Esta classe permite um ramal ser designado como classe VIP. Esta facilidade fornece um toque de chamada especial para o ramal chamado quando este se encontra livre, e intercala automaticamente com tom quando o mesmo se encontra ocupado;

1.2.2.24 Intercalação em Ramal: esta facilidade permite que ramais devidamente categorizados intercalem em um ramal ocupado mediante a discagem do código de acesso a facilidade. Ao intercalar tem-se tom na conexão e é estabelecida uma conferência com 3 partes;

1.2.2.25 Busca-Pessoa Externa (Chamada a Voz): esta facilidade permite que ramais e telefonista acessem ao equipamento de busca-pessoa, sendo que no atendimento o ramal disca o código de acesso estabelecendo automaticamente a conexão entre as partes;

1.2.2.26 Cadeado Eletrônico: esta facilidade bloqueia (por ação do usuário) que pessoas não autorizadas efetuem chamadas telefônicas para assinantes da rede pública utilizando-se do seu terminal;

1.2.2.27 Realocação de Ramais: esta facilidade permite que sem ação do terminal de programação que o usuário transfira as facilidades do seu

terminal para outro. Nesta ação há troca de funções entre os dois terminais;

1.2.2.28 Bilhetagem: esta facilidade fornece bilhetagem das chamadas de saída originadas pelos ramais assim como nas chamadas de entrada, permitindo desta forma controlar os custos envolvidos com contas telefônicas;

1.2.2.29 Recado: esta facilidade permite a um usuário ou telefonista acender a lâmpada de mensagem em espera no aparelho analógico ou lâmpada de recado no aparelho digital permitindo ao usuário que receber o recado chamar o ramal que solicitou para acender a lâmpada;

1.2.2.30 Tom de Indicação de Uso da Linha Tronco: esta facilidade fornece um tom para o usuário que tenha efetuado uma chamada de saída e tenha excedido o tempo pré-determinado. Esta facilidade é programada em base por ramal;

1.2.2.31 Atendimento de Chamadas por Qualquer Ramal: esta facilidade permite que em caso de chamadas de entrada qualquer ramal categorizado atenda à chamada discando um código de acesso. A indicação de chamada de entrada é efetuada por uma campainha externa a qual é ativada no momento que ocorreu uma chamada;

1.2.2.32 Mudança do Modo Diurno /Noturno pelo Ramal: esta facilidade permite que um ramal ative a mudança do modo diurno / noturno discando um código especial;

1.2.2.33 Música na Retenção: esta facilidade consiste em que uma linha tronco, ao ser colocada em retenção possa ouvir uma mensagem / ou música;

1.2.2.34 Serviço Noturno - Flexível: esta facilidade permite que chamadas de entrada normalmente terminadas em um ramal noturno fixo sejam desviadas para outro ramal;

1.2.2.35 Serviço Noturno - Fixo: esta facilidade permite que chamadas normalmente terminadas no console de telefonista sejam desviadas para um ramal pré-determinado quando o sistema se encontra no modo noturno;

1.2.2.36 Consulta Pendular: esta facilidade permite que um usuário de um terminal digital ou telefone analógico alterne a conversação entre duas partes, enquanto conversa com uma parte a outra permanece na retenção na mesma linha;

1.2.2.37 Rechamada Automática: esta facilidade permite que chamadas colocadas na retenção, ou não atendida por um tempo pré-determinado após ter sido transferida, alerta automaticamente o ramal que iniciou a retenção ou transferiu a chamada;

1.2.2.38 Conexão Tronco-Tronco: esta facilidade permite que ramal (análogo ou digital) e telefonista habilite a facilidade de conferência entre dois troncos e abandonando a conexão sem desfazer a conexão estabelecida entre os troncos;

1.2.2.39 Anúncio em Caso de Não Atendimento pela Telefonista: esta facilidade permite que chamadas não atendidas em tempo pré-determinado pela telefonista sejam dirigidas a um circuito de anúncio;

1.2.2.40 Atendedor Automático: esta facilidade dispensa o uso de um atendente e permite que chamadas sejam atendidas pelo sistema e transferida para o ramal solicitado pelo usuário;

1.2.2.41 Conferência de 30 partes: esta facilidade habilita um ramal (Digital, IP, analógico), dentro do sistema ou tronco estabelecer conferência entre até 30 partes. Também habilita um ramal buscar um máximo de 29 partes simultaneamente excluindo o líder da conferência. O sistema de conferência deverá permitir a seguinte formação:

1.2.2.41.1 Dois grupos para conferência com até 30 participantes;

1.2.2.41.2 Quatro grupos para conferência com até 15 participantes por grupo;

1.2.2.41.3 Oito grupos para conferência com até 8 participantes.

1.2.2.42 Permitir instalação futura para Transferência do Correio de Voz: esta facilidade permite a transferência para o correio de voz nas situações indicada abaixo:

1.2.2.42.1 Quando a telefonista transfere uma chamada para um ramal e este se encontra ocupado ou não atende. Nesta situação a telefonista pode transferir a chamada para o correio de voz discando "0" ou então pressionando a tecla para esta facilidade;

1.2.2.42.2 Quando a telefonista ativa a facilidade chamada em espera sobre e este não atende por um tempo pré-determinado - neste caso a chamada é transferida automaticamente para o correio de voz.

1.2.3 Sistema de Suprimento de Energia

1.2.3.1 Fornecimento de um conjunto de baterias seladas, dimensionadas para garantir o funcionamento do sistema por um mínimo de 06 (seis) horas na H.M.M. (Hora de Maior Movimento), no caso de falta de alimentação;

1.2.3.2 Fornecimento de estabilizador de entrada com isolamento entre primário e secundário para as Centrais;

1.2.3.3 A central deve ser alimentada por retificador interno com 110/220 V CA. 60 Hz.

1.3 CONFIGURAÇÃO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

1.3.1 Aparelho Telefônico Analógico (a ser fornecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO):

1.3.1.1 Lâmpada para indicação de mensagens de correio de voz;

1.3.1.2 Níveis de volume;

1.3.1.3 Tecla de função Mute/Pause;

1.3.1.4 Tecla de função Redial;

1.3.1.5 Tecla de função Flash (300 ms).

1.3.2 Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 12 teclas de função:

- 1.3.2.1 Tecla para Viva-voz;
- 1.3.2.2 Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 60 (sessenta) caracteres e com 4 (quatro) linhas, com ajuste de ângulo;
- 1.3.2.3 Função Mute;
- 1.3.2.4 Tecla para Retenção;
- 1.3.2.5 Tecla de Rediscagem do último número;
- 1.3.2.6 Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema;
- 1.3.2.7 Controle de volume campainha/contraste do visor;
- 1.3.2.8 Função para conferência;
- 1.3.2.9 Mínimo de 12 (doze) teclas programáveis. Todas as teclas mencionadas deverão possuir LED de indicação bicolor: em uso pelo próprio usuário, em uso por outro usuário ou livre;
- 1.3.2.10 Indicação de mensagens de correio de voz;
- 1.3.2.11 Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra.

1.3.3 Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 24 teclas de função:

- 1.3.3.1 Tecla para Viva-voz, Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 60 (sessenta) caracteres e com (quatro) linhas, com ajuste de ângulo;
- 1.3.3.2 Função Mute;
- 1.3.3.3 Tecla para Retenção;
- 1.3.3.4 Tecla de Rediscagem do último número;
- 1.3.3.5 Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema;
- 1.3.3.6 Controle de volume campainha/contraste do visor;
- 1.3.3.7 Função para conferência;
- 1.3.3.8 Mínimo de 24 (vinte e quatro) teclas programáveis. Todas as teclas mencionadas deverão possuir LED de indicação: em uso pelo próprio usuário, em uso por outro usuário ou livre;
- 1.3.3.9 Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra;
- 1.3.3.10 Indicação de mensagens de correio de voz.

1.3.4 Aparelho Telefônico IP com display LCD sensível ao toque e colorido:

- 1.3.4.1 Tecla para Viva-voz;
- 1.3.4.2 Display alfanumérico de cristal líquido colorido (LCD), com ajuste de ângulo;
- 1.3.4.3 Função Mute;
- 1.3.4.4 Tecla para Retenção;
- 1.3.4.5 Tecla de Rediscagem do último número;
- 1.3.4.6 Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema, visualização no cristal líquido (LCD);
- 1.3.4.7 Controle de volume campainha/contraste do visor;
- 1.3.4.8 Função para conferência;
- 1.3.4.9 Tecla para ativar as funções de programação do terminal;
- 1.3.4.10 Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra;
- 1.3.4.11 Possuir duas interfaces ethernet 10/100 MBPS;
- 1.3.4.12 Deverá possibilitar a alimentação por Patch Panel ou PoE (Power over Ethernet-802.3af) e opção de alimentação via adaptador AC/DC;
- 1.3.4.13 Suporte aos codec G711, G729a e G722 (wideband codec);
- 1.3.4.14 Suporte a 802.1x;
- 1.3.4.15 Acesso a diretório pessoal e corporativo;

- 1.3.4.16 Acesso a histórico de chamadas;
- 1.3.4.17 Toque de chamada configurável e customizável;
- 1.3.4.18 Indicação de mensagens de correio de voz;

1.3.5 SOFTFONES IP

- 1.3.5.1 Skin" selecionável;
- 1.3.5.2 Histórico de chamadas recebidas e efetuadas;
- 1.3.5.3 Envio de instant Message entre softphones;
- 1.3.5.4 Permitir videoconferência de 03 (três) participantes e compartilhamento de documentos e quadro branco, diretos no PC do usuário;
- 1.3.5.5 Indicação de mensagens de correio de voz;
- 1.3.5.6 Handset (monofone) USB;
- 1.3.5.7 Permitir gravação local da conversação;
- 1.3.5.8 Integração com Outlook;
- 1.3.5.9 Espelhamento do número do ramal Softphone com os aparelhos Digitais, IP e - Analógicos, com sinalização do status dos ramais nas teclas:
Exemplo: Livre, Ocupado e Chefe Secretaria.

1.4 Terminal de Operadora com gerenciamento e operação baseados no PC da telefonista

- 1.4.1 Funcionalidade de múltiplas linhas;
- 1.4.2 Histórico de chamadas;
- 1.4.3 Estacionamento de chamadas;
- 1.4.4 Gravação de chamadas;
- 1.4.5 Retorno automático de chamada;
- 1.4.6 Suporte de identificação de chamada;
- 1.4.7 Assistente de configuração inteligente;
- 1.4.8 Captura de registro de chamadas;
- 1.4.9 Discagens rápidas ilimitadas;
- 1.4.10 Funções de atendente;
- 1.4.11 Gravação ao vivo em arquivo .wav com opções de encaminhamento de e-mail;
- 1.4.12 Reprodução automática de saudação;
- 1.4.13 Códigos de facilidades programáveis;
- 1.4.14 Rediscagem do último número;
- 1.4.15 Busca;
- 1.4.16 Saudação pessoal;
- 1.4.17 Mudança para o modo noturno;
- 1.4.18 Discagem rápida a partir da lista de contatos;
- 1.4.19 Integração CRM;
- 1.4.20 Discagem pelo MS-Outlook;

1.5 SOFTWARE TARIFAÇÃO (TARIFADOR)

- 1.5.1 Permitir registros das ligações entrantes e saítes;
- 1.5.2 O Tarifador deverá fornecer, no mínimo, para as ligações saítes, relatórios detalhados por: Ramal, Centro de Custos, Números mais discados, Duração, Ramais mais usados, Localidades, Custos, Particulares e a Serviço, Senhas, Gerar Análise de Tráfego, Permitir a Visualização da Prestadora de Menor Custo na data/hora da chamada, Emitir Relatórios Gráficos, Emitir Alarme de Troncos Defeituosos;
- 1.5.3 O Tarifador deverá fornecer, no mínimo, para as ligações entrantes, relatórios detalhados por: Número de Origem, Ramal de Destino, data/hora da chamada;
- 1.5.4 Permitir acesso e gerenciamento em todas as suas funções, utilizando a tecnologia cliente - servidor, em redes TCP/IP;

1.5.5 A proponente deve cotar todo o software e hardware necessário para possibilitar a bilhetagem/tarifação do sistema telefônico;

1.5.6 O sistema de tarifação deve apresentar as seguintes facilidades:

1.5.6.1 Controles estatísticos e gráficos;

1.5.6.2 Relatórios por ramais e centros de custo;

1.5.6.3 Relatórios por código de conta, obrigando ao usuário, que faça uma ligação, insiram um código de conta, debitando o respectivo custo na conta identificada;

1.5.6.4 Pesquisa dos números de telefone mais utilizados;

1.5.6.5 Relatórios de exceção;

1.5.6.6 Dados estatísticos sobre ramais e números chamados;

1.5.6.7 Permitir que o usuário acesse relatórios via web;

1.5.7 Em complemento ao sistema de tarifação deverão ser disponibilizados serviços de:

1.5.7.1 Supervisão remota e análise permanente do funcionamento do Sistema, inclusive coleta e processamento;

1.5.7.2 Atualização dos degraus tarifários;

1.5.7.3 Atualização das tarifas das operadoras de telefonia utilizadas;

1.5.7.4 Configuração da base de dados, ramais, contas, centros de custos, níveis hierárquicos, códigos de autorização, etc.;

1.5.7.5 Atualização de versões do Sistema utilizado;

1.5.7.6 Suporte técnico completo.

APENSO II

Contrato nº 022/2023 -SGA		1º Emissão			
Contratada: EMPRESA MOBILE COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA		Data: 01/09/2023			
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS SERVIÇOS					
Item	Descrição dos serviços	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (Mensal) R\$	Valor total por item (Mensal) R\$
1	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CPA-T TEMPORAL (TDM-PCM/IP) COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP EM REDE LAN/ MAN/ WAN, POR MEIO DE INTERFACE/ EQUIPAMENTO INCORPORADO À CENTRAL, incluindo a instalação, configuração, programação, treinamento, testes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo o material de consumo necessário à execução dos serviços.	Unidade	01	3.842,25	3.842,25
2	Locação e Manutenção de Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 24 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz.	Unidade	04	18,96	75,84
3	Locação e Manutenção de Aparelhos telefônicos digitais com no mínimo 12 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz.	Unidade	25	15,02	375,50
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 4.293,59	
VALOR ANUAL (12 MESES)				R\$ 51.523,08	



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Andrade** em 14/03/2023, às 07:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 16/03/2023, às 10:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0605471** e o código CRC **BF724700**.

PORTEARIA

PORTEARIA SGA Nº 083/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Valmir Lopes de Santana, matrícula nº [REDACTED] e Magdyel Nader Barros rego, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 022/2023-SGA, relativo prestação de serviços de engenharia de manutenção e locação de plataforma de comunicação composta de central telefônica digital CPA-T TEMPORAL (TDM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais, na sede do Ministério Público o Estado da Bahia, localizada no bairro de Nazaré.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 16/03/2023, às 10:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0605476** e o código CRC **C055963A**.

PORTARIA Nº 72/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01128.0003567/2023-85, RESOLVE designar os servidores Patrícia Marques Pinho Coutinho, matrícula [REDACTED], e Bismael da Silva Borges, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 026/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado das Promotorias de Justiça de Araci e Teofilândia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de março de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 027/2023 - SGA. PROCESSO SEI: 19.09.01832.0004875/2023-37- Dispensa de Licitação nº 015/2023 –DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Infrared -Tecnologia em Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 01.727.865/0001-17. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2023 e a terminar em 31 de março de 2024.

PORTARIA Nº 79/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01832.0004875/2023-37, RESOLVE designar os servidores Roberval Souza Cunha, matrícula nº [REDACTED] e Aline Cunha de Almeida, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 027/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de março de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 028/2023 - SGA. PROCESSO SEI: 19.09.01815.0005703/2023-87- Dispensa de Licitação nº 014/2023 –DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Infrared - Tecnologia em Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 01.727.865/0001-17. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Conceição do Coité. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de junho de 2023 e a terminar em 31 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 080/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01815.0005703/2023-87, RESOLVE designar os servidores Maurílio das Neves Santos, matrícula [REDACTED], e Wesley Pereira Mota, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 028/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de março de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 022/2023 - SGA. PROCESSO SEI: 19.09.02336.0016571/2022-61- Pregão Eletrônico nº 045/2022 –DADM. Parecer jurídico: 137/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Mobile Comercio e Servicos em Telecomunicacoes Ltda, CNPJ nº 07.343.712/0001-52. Objeto: prestação de serviços de engenharia de manutenção e locação de plataforma de comunicação composta de central telefônica digital CPA-T TEMPORAL (TDM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais, na sede do Ministério Público o Estado da Bahia, localizada no bairro de Nazaré. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 51.523,08 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 - Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2023 e a terminar em 01 de setembro de 2024.

PORTARIA SGA Nº 083/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Valmir Lopes de Santana, matrícula nº [REDACTED] e Magdyel Nader Barros rego, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 022/2023-SGA, relativo prestação de serviços de engenharia de manutenção e locação de plataforma de comunicação composta de central telefônica digital CPA-T TEMPORAL (TDM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais, na sede do Ministério Público o Estado da Bahia, localizada no bairro de Nazaré.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de março de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00857.0024570/2021-24. OBJETO: Registro de preços visando Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Suporte Administrativo e Operacional a Prédios Públicos, mediante postos de serviços de Recepção I, para as unidades do Ministério Público no interior do Estado, conforme edital e seus anexos. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 16/03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - SGA					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS					
LOTE ÚNICO					
Item	Especificações mínimas	Unidade de medida	Quantidade estimada anual	Quantidade mínima por solicitação	Preço unitário (R\$)
1	ALAGOINHAS - RE-CEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.937,59
2	BARREIRAS - RE-CEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.935,17
3	BOM JESUS DA LAPA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.995,65
4	BRUMADO - RE-CEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.903,72
5	CAMAÇARI - RE-CEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.888,86
6	EUCLIDES DA CUNHA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	3.000,49
7	EUNÁPOLIS - RE-CEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.927,91
8	FEIRA DE SANTANA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.940,01
9	GUANAMBI - RE-CEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.995,65
10	IBOTIRAMA - RE-CEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.995,65
11	ILHÉUS - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.942,43
12	IRECÊ - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.995,65
13	ITABERABA - RE-CEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.995,65
14	ITABUNA - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.995,65
15	ITAPETINGA - RE-CEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.952,11
16	JACOBINA - RE-CEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.956,95
17	JEQUIÉ - RECEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.995,65
18	JUAZEIRO - RE-CEPCIONISTA I	POSTO DE SERVICO MENSAL	2	1	2.937,59